

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016



TERMO ADITIVO N.º01

Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2018 que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA

BAHIA - UESB, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, com sede e foro no KM 04 da Estrada do Bem Querer, Bairro Universitário, no município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES, portador da Carteira de Identidade RG n.º 13816603- 04, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº. 077.770.018-25, residente no município de Vitória de Conquista, estado da Bahia, e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.720.938/0001-41, estabelecida na Av. Antônio Carlos nº 6627, Unid. Administrativa II, bairro Pampulha, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. ALFREDO GONTIJO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-597.250, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob nº 045.124.216-53, residente no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato original celebrado entre as partes, com amparo no do art. 142 da Lei Estadual nº 9.433/2005, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 06/09/2019 e termo final o dia 06/09/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor deste Termo Aditivo fica estimado em R\$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais), destinados ao custeio de taxa de adminitração, a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em conformidade com os materiais/equipamentos efetivamente adquidiridos.

Subcláusula única – Permanece inalterado o percentual da taxa de administração em 6,3829% (seis vírgula três mil oitocentos e vinte e nove por cento), cobrado sobre os custos dos serviços de importação, compreendendo o valor do produto, desembaraço, seguro, frete internacional e interno, com expressa renúncia da CONTRATADA ao reajuste previsto na Cláusula Sétima do Contrato.



M



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, a seguir especificadas:

a) Unidade Orçamentária: 11.302;

b) Elemento de Despesa: 33.90.30.00;

c) Destinação de Recursos: 0.610.000000;

d) Projeto/Atividade: 5416.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica indicada como fiscal/gestora do Contrato, juntamente com a Comissão para Fiscalização e Acompanhamento de Contratos, a servidora Fabrícia Ferreira Médici, matrícula nº 72.5288733, *Campus* de Vitória da Conquista.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato original firmado anteriormente entre as partes, que não se conflitarem com o presente Termo Aditivo, ficam ratificadas e inalteradas.

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista - BA, 03 de setembro de 2019.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES REITOR DA CONTRATANTE

ALFREDO GONTIJO DE OLIVEIRA REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Symies

Simone Oliveira Simões GAP EPEX

CPF N.º 818 136 196 - 20

Analista de Projetos Fundação de Deservolvimento da Pesdures

02. Denix Almica a Selver





